



AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

Processo nº 0007349-96.2021.8.16.0131

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.
(“Credibilità Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”),
nomeada administradora judicial no processo de Recuperação Judicial nº 0007349-96.2021.8.16.0131, em que são Recuperandas as empresas **CASATUR LOGISTICA LTDA (Casatur)** e **CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Cattani)**, ou simplesmente “Recuperandas”, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos termos em que segue.

1. Inicialmente, observou a r. decisão de mov. 1262.1, que acolheu os Embargos de Declaração opostos pelas Recuperandas, determinando em consequência, a revogação em parte da r. decisão de mov. 1070.1, onde concedeu prazo para as empresas em Recuperação apresentarem certidões negativas de débitos fiscais. Em seguida, a r. decisão, determinou vistas a AJ e MP acerca dos demonstrativos de receitas e despesas juntados pelas Recuperandas em mov. 1255.2.

2. Ainda, essa AJ manifesta ciência a respeito dos demonstrativos de receitas e despesas do período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme apresentado pelas Recuperandas (mov. 1255).





ANTE O EXPOSTO, essa Administradora Judicial informa que tomou ciência da r. decisão de mov. 1262.1, bem como, a respeito dos demonstrativos de receitas e despesas de 01/04/2022 a 30/04/2022, juntados no mov. 1255.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 9 de junho de 2022.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

